

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.989 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - TERÇA-FEIRA - 04 DE NOVEMBRO DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

IN MEMORIAM Bicaco será homenageado pelo Detran-MT com Medalha Mérito da Segurança Viária **PÁGINA.8**



FOTO: DIVULGAÇÃO

AUDIÊNCIA NO DIA 11 VAI DISCUTIR ESTADUALIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CÂNCER
PÁGINA.2

Unemat abre 58 vagas remanescentes distribuídas entre seis cursos de graduação
PÁGINA.5

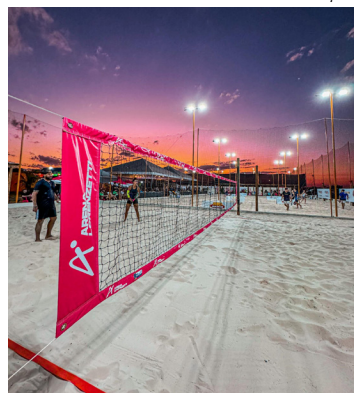


FOTO: DIVULGAÇÃO

ARENA LORENZETTI CELEBRA DOIS ANOS EM TANGARÁ DA SERRA
PÁGINA.4

PM prende autor de série de arrombamentos a comércios em Tangará
PÁGINA.6

JUSTIÇA ELEITORAL PROMOVE MUTIRÃO PARA ATENDIMENTOS NA ESCOLA BENTO MUNIZ

CIDADANIA O objetivo é garantir facilidade e rapidez na emissão e atualização de títulos eleitorais **PÁGINA.3**

POR UMA PRÁTICA SUSTENTÁVEL RECICLE - PASSE ESTE JORNAL

SABE O QUE É
INVIOLÁVEL?

O SEU MOMENTO DE FÉRIAS.
O SEU MOMENTO DE DESCANSO.
O SEU MOMENTO DE MERECEMENTO.
INVIOLÁVEL A TODO MOMENTO.



INVIOLÁVEL

@ag.pmatso

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

SAÚDE BUCAL

A Secretaria de Saúde de Tangará da Serra promoveu um encontro especial com as equipes de Saúde Bucal no Gabinete de Políticas Públicas da Mulher, em celebração ao Dia do Cirurgião Dentista e à consolidação de importantes avanços na odontologia municipal. Durante o evento, foram apresentados os resultados obtidos ao longo do último ano.

AVANÇOS NA REDE

Entre outubro de 2024 e setembro de 2025, as equipes de Saúde Bucal realizaram mais de 40 mil procedimentos clínicos nas Unidades de Saúde e em ações itinerantes, mantendo 16 consultórios odontológicos ativos. O Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) ultrapassou a marca de 3.360 próteses confeccionadas, beneficiando 1.780 pacientes.

LANÇAMENTO

Ainda, durante o encontro, foi realizado o lançamento oficial do e-book “Guia Prático de Fluxos e Protocolos do Mutirão de Próteses”. O documento padroniza os fluxos de atendimento, acompanhamento e confecção das próteses dentárias no município, fortalecendo a transparência, eficiência e rastreabilidade do serviço.

ARTIGO//

Em menos de um ano, transação tributária eleva arrecadação e fortalece a regularização fiscal no estado de mato grosso

A consolidação da Transação Tributária no Estado de Mato Grosso representa, sem dúvida, um dos maiores avanços da política fiscal estadual nas últimas décadas. O projeto que deu origem à Lei nº 802/2024 nasceu de intensos debates promovidos pela Advocacia Jolando Neves, em parceria com a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso (FCDL/MT). O então deputado estadual Diego Guimarães, sensível à necessidade de um instrumento moderno de regularização tributária, acolheu a proposta e a levou à Câmara Legislativa, culminando na aprovação da norma que inaugurou uma nova era nas relações entre o fisco e os contribuintes. Regulamentada inicialmente pelo Decreto nº 1.352, de 18 de fevereiro de 2025, a Transação Tributária mato-grossense tem se revelado um verdadeiro sucesso em seus primeiros meses de vigência. Os números divulgados pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT) são expressivos: já foram formalizadas 969 negociações por adesão, movimentando um valor total transacionado de R\$ 40,6 milhões, com R\$ 12,5 milhões efetivamente pagos até o momento. Destaca-se que 82% dessas

transações foram realizadas por pessoas físicas, o que demonstra a amplitude social do programa, alcançando não apenas grandes empresas, mas também cidadãos que buscam regularizar sua situação fiscal. Entre os órgãos com maior volume de créditos negociados, sobressaem-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), com mais de R\$ 21 milhões transacionados. A movimentação mensal demonstra a crescente adesão ao programa, com o mês de julho registrando o pico de negociações e agosto o maior volume de pagamentos R\$ 2,69 milhões evidenciando a confiança do contribuinte na efetividade da política de transação. No âmbito das transações individuais, voltadas a débitos de maior complexidade ou valor, o impacto também é notável. Foram 98 processos envolvendo 80 devedores, somando um crédito total superior a R\$ 274 milhões, dos quais R\$ 121,9 milhões foram efetivamente transacionados. Observa-se ainda uma predominância de pagamentos parcelados, representando cerca de R\$ 66 milhões, o que reforça o caráter inclusivo da medida, permitindo que o contribuinte planeje sua regularização fiscal de forma sustentável. Com resultados tão expressivos em menos de um ano, o Estado de Mato Grosso demonstra estar na vanguarda da gestão fiscal moderna, alinhando eficiência arrecadatória e sensibilidade social. E as perspectivas são ainda mais promissoras com a recente publicação do Decreto nº 1.595, de 6 de agosto de 2025, que aprimora o modelo ao atualizar o marco temporal dos fatos geradores abrangidos, redefinir limites de valor para propostas

individuais, ampliar as possibilidades de quitação mediante precatórios e créditos líquidos e certos, suprimir exigências de recuperabilidade e autorizar a calendarização de pagamentos. Tais inovações tornam o programa ainda mais flexível e atraente para contribuintes de todos os portes. É importante reconhecer que essa política pública não é apenas uma medida arrecadatória, é, sobretudo, uma iniciativa de reconciliação fiscal. O contribuinte mato-grossense, agora, encontra um ambiente jurídico mais previsível, racional e humanizado, capaz de estimular o cumprimento voluntário das obrigações tributárias e de restaurar a confiança entre o Estado e o cidadão. Neste momento em que se aproxima o novo exercício fiscal, a Transação Tributária surge como uma oportunidade ímpar para que pessoas físicas e jurídicas regularizem seus débitos e iniciem o ano de 2026 com tranquilidade e conformidade fiscal. A adesão ao programa não apenas reduz encargos e litígios, mas reafirma o compromisso do contribuinte com a legalidade e com o desenvolvimento do Estado. O sucesso da Transação Tributária em Mato Grosso comprova que, quando o diálogo entre o poder público e a sociedade é franco e técnico, o resultado é sempre positivo. Trata-se de um exemplo de política pública eficiente, construída de forma colaborativa e voltada ao interesse coletivo um verdadeiro marco na modernização tributária brasileira.

Dr. Willian Solano, Advogado Tributarista

AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 11 VAI DISCUTIR ESTADUALIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CÂNCER DE MT

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT) aprovou o Requerimento de autoria do deputado estadual Dr. João (MDB), que solicita a realização de audiência pública para debater a estadualização do Hospital de Câncer de Mato Grosso (HCan). O encontro está marcado para o dia 11 de novembro, às 14h, no auditório Milton Figueiredo, na sede da ALMT, e reunirá representantes do poder público, entidades médicas, órgãos de controle e a direção do hospital.

Entre os convidados, estão o secretário de Estado de Saúde, Gilberto Figueiredo; o presidente do Conselho Regional de Medicina (CRM), Diogo Leite Sampaio; o presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems), Marco Antônio Norberto Felipe, e o presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Sérgio Ricardo, além da equipe gestora do Hospital de Câncer. Segundo o deputado Dr. João, que integra a Comissão de Saúde da ALMT, o objetivo da audiência é discutir soluções concretas para garantir o pleno funcionamento do hospital, que enfrenta sérias dificuldades estruturais e financeiras, mesmo



FOTO: DIVULGAÇÃO

após o aumento do repasse estadual anunciado no ano passado. “O Hospital de Câncer é uma instituição essencial, que salva vidas todos os dias, mas está sobrecarregado. Temos recebido inúmeras denúncias de pacientes e profissionais sobre a falta de insumos, exames suspensos e equipamentos quebrados. A estadualização pode ser um caminho para dar estabilidade à gestão, mas o mais importante é encontrarmos, juntos, uma solução definitiva para o atendimento oncológico em Mato Grosso”, afirmou o parlamentar. A audiência pública será transmitida ao vivo pelos canais oficiais da TV e Rádio Assembleia.



FOTO: DIVULGAÇÃO

O ESPAÇO TAMBÉM OFERECE AULAS E ALUGUEL DE QUADRAS

ESPORTE DE AREIA

ARENA LORENZETTI CELEBRA DOIS ANOS DE ESPORTE, AMIZADE E SOLIDARIEDADE EM TANGARÁ DA SERRA

PARA CELEBRAR OS DOIS ANOS, a Arena realizou um evento beneficente

REDAÇÃO DS

Dois anos de história, conquistas e momentos marcantes. Assim a Arena Lorenzetti comemora seu aniversário em Tangará da Serra, consolidando-se como referência no fomento ao esporte de areia, especialmente ao beach tennis. O espaço nasceu de um sonho que virou realidade após seis meses de planejamento e hoje se tornou ponto de encontro de atletas e famílias.

“Fizemos algo realmente voltado ao esporte, principalmente ao beach tennis. Criamos um ambiente familiar, com estrutura completa, cozinha, bar, loja, espaço kids e nove quadras. Um espaço que promove saúde, amizade e confraternização e muita dedicação”, destaca o empresário Luciano Lorenzetti.

Para celebrar os dois

anos, a Arena realizou um evento beneficente em prol das famílias assistidas pelo Grupo de Apoio Oncológico (GAO). A ação reuniu 132 inscritos e arrecadou mais de 80 cestas básicas, mostrando que o esporte também é instrumento de solidariedade.

Além das comemorações, a Arena segue com uma agenda intensa de torneios. No fim do mês, entre 27 e 29 de novembro, acontece a quinta etapa do Circuito Arena Lorenzetti, com premiação de R\$ 22

mil para os campeões e finalistas de cada categoria. As inscrições estão abertas e podem ser feitas até 25 de novembro, pelo link LetzPlay.me/t/47190 ou pelos contatos (65) 99901-2170 (Rafael Lorenzetti) e (65) 99913-2899 (Wesquer).

O espaço também oferece aulas e aluguel de quadras, com cinco professores disponíveis e horários desde as primeiras horas da manhã até a noite. “É um esporte inclusivo, fácil de começar e que faz muito bem à saúde. Colocar o pé na areia é uma terapia. Melhora o condicionamento, o sono e traz energias positivas”, reforça o empresário, ao reafirmar seu compromisso com o esporte e com a comunidade tangaraense. “Dois anos de história, conquistas e muitos momentos que ficaram marcados na memória de quem vive o esporte com o coração”.

É UM ESPORTE INCLUSIVO, FÁCIL DE COMEÇAR E QUE FAZ MUITO BEM À SAÚDE

GIGANTE ROXO Primavera projeta ano de 2026 com renovações de campeões estaduais e reforços

OLHAR ESPORTIVO

Atual campeão do Campeonato Mato-grossense, o Primavera iniciou as movimentações para o recheado ano de 2026 do clube. O Gigante Roxo irá disputar o Estadual, a Copa do Brasil, a Série D e a Copa Verde.

Uma das investidas para o calendário da próxima temporada foram as renovações de três atletas que estiveram presentes na conquista estadual de 2025: os zagueiros Jordan e Luis Octávio, além do meia Giovani. Junto às manutenções no elenco, chegam o lateral-esquerdo Gustavo Cândido e o atacante Jonatan Da Ora.

Tangará da Serra se sagra campeã na Copa Mato Grosso Cadete de Handebol no feminino

FOTO: DIVULGAÇÃO



CAMPEÕES DA COPA MATO GROSSO CADETE DE HANDEBOL

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Cerca de dez equipes estiveram em Tangará da Serra entre os dias 31 de outubro e 2 de novembro, para a disputa da Copa Mato Grosso Cadete de Handebol. A competição foi realizada pela Federação de Handebol de Mato Grosso (FEHAMAT) e Prefeitura de Tangará.

Segundo a secretária de Esportes de Tangará da Serra, Eliandra Nezi (Maninha) a competição foi realizada com intuito de trabalhar as categorias de base. “Estamos muito felizes com essa realização, onde tivemos um grande desempenho”, destaca Maninha, ao agradecer a todos os envolvidos. “Parabenizar a professora Michelli Stuchi, que está à frente da competição, pelo

trabalho que ela tem feito com as nossas categorias, chegando no time adulto, e hoje aqui mostrando o nosso desenvolvimento com as nossas categorias, chegando em duas semifinais”.

No feminino, Tangará da Serra sagrou-se campeã, Ipiranga do Norte em segundo e Araputanga na terceira colocação. No masculino, o primeiro lugar ficou com Arenápolis, o segundo com Lucas do Rio Verde e o terceiro lugar com Ipiranga do Norte.

ESTAMOS MUITO FELIZES EM TRAZER ESTE EVENTO AQUI NO MUNICÍPIO



DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo, com imparcialidade e respeito. Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724



www.diariodaserra.com.br



(65) 3326-4724



adm@diariodaserra.com.br



[@diariodaserra](https://www.instagram.com/diariodaserra)



NESTA SEGUNDA-FEIRA

PM PRENDE AUTOR DE SÉRIE DE ARROMBAMENTOS A COMÉRCIOS EM TANGARÁ DA SERRA

AO MENOS seis estabelecimentos comerciais foram invadidos entre 2h e 3h40 da madrugada

REDAÇÃO DS

Após uma sequência de arrombamentos a estabelecimentos comerciais em Tangará da Serra, a Polícia Militar prendeu em flagrante o autor dos crimes. A ação foi coordenada pelo 19º Batalhão de Polícia Militar.

De acordo com o comandante, Tenente-coronel PM Eduardo Henrique Lana, tudo começou na madrugada desta segunda-feira, 3 de novembro, quando as primeiras solicitações via 190 chegaram à central de atendimento. “À medida que chegou a primeira solicitação, fomos descobrindo uma série de furtos em estabelecimentos, principalmente na região central”, relatou.

Durante as diligências, um morador do bairro Jardim Goiás entrou em contato com a PM informando que uma motocicleta havia sido abandonada próximo a uma creche. No local, os policiais constataram que o veículo era

o mesmo utilizado pelo suspeito nos furtos e que a motocicleta também havia sido furtada de um comércio no Jardim dos Ipês.

As buscas continuaram durante toda a manhã, até que, por volta de 12h30, as equipes localizaram o suspeito escondido em uma residência a cerca de três quadras de onde a motocicleta foi deixada. “Os policiais realizaram o cercamento da casa. O indivíduo tentou fugir, mas foi contido, algemado e encaminhado ao Cisc”, explicou o Tenente-coronel.

Dentro da residência foram encontrados diversos

“**ELE FEZ ESSA SEQUÊNCIA DE FURTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**”



FOTO: DIVULGAÇÃO

policiais receberam informações sobre um roubo em andamento. “Após diligências, conseguimos apreender dois menores e conduzir um maior de idade, que estavam armados com faca e tentaram render um casal de idosos. A ação rápida da equipe evitou que o crime se consumasse”, relatou o capitão.



FOTO: DIVULGAÇÃO

PM RECUPEROU OS MATERIAIS FURTADOS

aparelhos celulares e produtos alimentícios, como doces e balas, que teriam sido furtados dos estabelecimentos. A PM pede que comerciantes que tiveram

seus locais arrombados procurem o Cisc para registrar o boletim de ocorrência e identificar os produtos recuperados.

Conforme levantamen-

to inicial, ao menos seis estabelecimentos comerciais foram invadidos entre 2h e 3h40 da madrugada. “Foi em torno de uma hora e quarenta minutos, ele fez essa sequência de furtos em estabelecimentos comerciais”, detalhou o comandante.

O suspeito, natural de Barra do Bugres, é conhecido das forças policiais e possui passagens criminais. Segundo informações repassadas à PM, ele estava em Tangará da Serra alegando buscar emprego. “É fundamental o apoio da comunidade, observando e denunciando pessoas suspeitas que venham à cidade para cometer crimes”, reforçou o Tenente-coronel.

Além da agilidade nas ações, chamou atenção da polícia a destreza do criminoso para arrombar portas e vitrines de vidro. Em alguns casos, ele quebrou fechaduras e até destruiu estruturas de blindex, causando prejuízos consideráveis aos comerciantes.

COMBATE À CRIMINALIDADE

Polícia Militar intensifica ações contra o crime organizado em Tangará da Serra

TRÊS PESSOAS foram detidas por envolvimento com o tráfico de drogas

REDAÇÃO DS

Em resposta às recentes ações criminosas registradas no município, a Polícia Militar do 7º Comando Regional desencadeou mais uma operação de combate às facções e à criminalidade em Tangará da Serra. De acordo com o Capitão PM Edimar Júnior, o objetivo é reforçar a segurança e coibir atividades ilícitas que vinham sendo observadas na cidade.

Durante o fim de semana, equipes da Força Tática participaram de diversas ocorrências. A primeira delas aconteceu na sexta-feira, 31 de outubro, quando os

No sábado, 1º de novembro, as ações continuaram com base em informações levantadas pela Agência de Inteligência do 7º Comando Regional. Três indivíduos foram detidos por envolvimento com o tráfico de drogas, um deles no bairro Jardim Califórnia. A partir dessa ocorrência, novas informações levaram os policiais até um casal também envolvido com o tráfico e suspeito de dar suporte logístico a recentes roubos na cidade. “Eles usavam um veículo Fiorino amarelo para o transporte de drogas e possivelmente para apoiar os assaltos. Durante a abordagem, encontramos maconha e pasta base de cocaína em grande quantidade”, detalhou o capitão Edimar.

“O 7º Comando Regional está preparado e mobilizado para enfrentar as facções criminosas e garantir a segurança da população de Tangará da Serra e de toda a região”, concluiu.

COMBATE AO TRÁFICO

Força Tática prende faccionado com drogas e arma de fogo em Barra do Bugres

SUSPEITO estava vendendo entorpecentes em um bar, na madrugada de domingo

HALLEF OLIVEIRA / PMMT

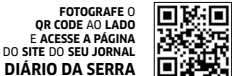
Policiais militares da Força Tática do 7º Comando Regional prenderam um integrante de facção criminosa, de 21 anos, por tráfico de drogas e porte ilegal de arma, na madrugada do último domingo, 2, em Barra do Bugres. Com o homem, foram apreendidas porções de cocaína, pasta base e maconha, além de munições e uma arma de fogo.

Conforme o boletim de ocorrência, a equipe da Força Tática recebeu denúncia sobre uma situação de venda de entorpecentes em um bar, no bairro Pronave. Segundo as informações, o responsá-

vel pelo tráfico de drogas no local também estaria com uma arma de fogo e afirmando ser membro de uma facção criminosa.

Os militares foram ao endereço informado e confirmaram os fatos. Os policiais iniciaram a abordagem e o suspeito tentou fugir para dentro do bar, sendo detido rapidamente. Na revista pessoal foram localizados o revólver de calibre 32 e todos os entorpecentes apreendidos.

Questionado pela PM, o homem afirmou ter vindo da cidade de Cuiabá a mando da facção para também cometer crimes contra faccionados rivais de Barra do Bugres.



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO	
PROCESSO n. 1004168-55.2022.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.212,00
ESPECIE: [Curatela]-INTERDIÇÃOACURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: GILMAR GAMA DA SILVA	
Endereço: KM 60, S/N, SÍTIO SÃO BENEDITO, ASSENTAMENTO VÃOZINHO, PORTO ESTRELA - MT - CEP: 78398-000	
POLO PASSIVO: Nome: JEANOVIANA RAMOS DA GAMA	
Endereço: KM 60, S/N, SÍTIO SÃO BENEDITO, ASSENTAMENTO VÃOZINHO, PORTO ESTRELA - MT - CEP: 78398-000	
TERCEIROS INTERESSADOS	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: “Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida**, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. **NOMEIO como CURADOR DEFINITIVO a parte autora GILMAR GAMA DA SILVA, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdita**, com **fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC**. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, **JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Barra do Bugres/MT. **Silvio Mendonça Ribeiro Filho** Juiz de Direito”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR, digitei.

BARRA DO BUGRES, 26 de maio de 2025.

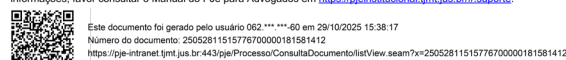
(Assinado Digitalmente)

Lindones Marcelo Schiavini
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE. **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. **ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não reconhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tmt.jus.br/#support>.



Este documento foi gerado pelo usuário 062****-60 em 29/10/2025 15:38:17
Número do documento: 25052811515776700000181581412
<https://pje-intranet.tmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052811515776700000181581412>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 28/05/2025 11:51:58

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO	
PROCESSO n. 1001144-82.2023.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.302,00
ESPECIE: [Nomeação]-INTERDIÇÃOACURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: NIVIA MARTINS DE FRANCA, CPF:24.364.971-15	
Endereço: Assentamento Nova Cigarras, Zona Rural, NOVA OLIMPIA - MT - CEP: 78370-000	
POLO PASSIVO: Nome: TEREZA PINTO DE CARVALHO, CPF:621.083.791-34	
Endereço: Assentamento Nova Cigarras, 13, Zona Rural, NOVA OLIMPIA - MT - CEP: 78370-000	
TERCEIROS INTERESSADOS	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS EM LOCAL CERTO E NÃO SABIDO PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS.

SENTENÇA: Vistos, **Tratam os autos de ACÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por NIVIA MARTINS DE FRANCA, em desfavor de TEREZA PINTO DE CARVALHO**, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz “*presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.*” (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico: O instituto da interdição é a sujeição dos interditos à curatela destinada à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código de Civil, verbis: *Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos.* A propósito, Alexandre Freitas Câmara: *Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do sardo maior sem educação que o habilita a enunciar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explicite-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava “loucos de todo gênero”) e com os sardos maiores que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo algum incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in “Lições de Direito Processual Civil”, vol. III, Gerd. Lamen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei “*plus*”, mas “*minus*” de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade “de fato” - havida com a maioria - assim com a “de direito”, havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem fática e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezoito anos. Consoante dispõe a lei, “*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*” (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, “*a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas*”, mas, sempre que necessário, “*será submetida à curatela, conforme a lei*”, como “*medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso*”, pelo “*menor tempo possível*” (art. 84, “caput”, §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é genitora da pretensa interdita. Quanto à incapacidade, também verificado está presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico (ID. 159052546), aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interdita, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interdita aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF), e em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, “caput” e §1º, da Lei13.146/15). Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida**, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. **NOMEIO como CURADOR DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdita**, com **fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC**. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, **JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. EXPEÇA-SE a competente certidão de crédito em favor de Dra. Marlene Cristina Guedes Pires da Silva, que atua na defesa dos interesses de Jeanne Quezia Gonçalves dos Santos. Os honorários foram fixados em 02 (duas) URH. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Barra do Bugres/MT, (data e assinatura eletrônica).*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO	
PROCESSO n. 1003049-59.2022.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.212,00
ESPECIE: [Curatela]-INTERDIÇÃOACURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: ELIADIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	
Endereço: Rua Quatro, nº 842, quadra 25, lote 24, bairro Jar, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
POLO PASSIVO: Nome: JEANE QUEZIA GONÇALVES DOS SANTOS	
Endereço: Rua Quatro, nº 842, quadra 25, lote 24, bairro Jar, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
TERCEIROS INTERESSADOS	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS EM LOCAL CERTO E NÃO SABIDO PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS. Sentença que **JULGOU PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETOU a interdição parcial da parte requerida**, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. **NOMEANDO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdita**, com **fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC**.

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de ACÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por ELIADIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, em desfavor de JEANE QUEZIA GONÇALVES DOS SANTOS, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz “*presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder.*” (REsp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico: O instituto da interdição é a sujeição dos interditos à curatela destinada à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código de Civil, verbis: *Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos.* A propósito, Alexandre Freitas Câmara: *Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do sardo maior sem educação que o habilita a enunciar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explicite-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não*

FOTO: DIVULGAÇÃO

IN MEMORIAM

BICACO SERÁ HOMENAGEADO PELO DETRAN-MT COM MEDALHA MÉRITO DA SEGURANÇA VIÁRIA

FABÍOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

O contador e pedagogo Leomir Nunes da Silva, conhecido carinhosamente como Bicaco, será homenageado (in memoriam) pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (Detran-MT) durante a Cerimônia de Outorga da Medalha Mérito da Segurança Viária 2025, que acontece nesta quarta-feira, 5 de novembro, às 15h, no auditório Gilberto Rosselo de Amorim Silva, na sede do Detran, em Cuiabá.

A homenagem, que será recebida pela família – esposa, filhos e netos –

reconhece a trajetória de Bicaco na categoria Servidores do Órgão Executivo Estadual de Trânsito, sete anos após seu falecimento, aos 67 anos.

Natural do Rio Grande do Sul, Bicaco chegou a Tangará da Serra em 14 de

fevereiro de 1989, ao lado da esposa Lenir Terezina Mello da Silva e filhos, com quem construiu uma história marcada pelo compromisso com a educação e o serviço público. “Ele fazia tudo com muita dedicação. Envolvia o comércio, os voluntários, todos em prol da educação para o trânsito. É um reconhecimento muito justo do trabalho dele”, relata Lenir, emocionada, ao lembrar que ele foi diretor de escola, empresário e servidor por muitos anos da 22ª Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran), em Tangará da Serra, sendo, inclusive, Gerente de Educação para o Trânsito entre os

“
**RECEBER
ESSA
HOMENAGEM
PELO TRABALHO
DELE NOS
ENCHE
DE ORGULHO**



LEOMIR NUNES DA SILVA DEDICOU ANOS AO DETRAN

anos de 2005 e 2010.

Foram anos de contribuição à comunidade tangaraense, onde o casal criou os três filhos e consolidou vínculos profundos. “Tangará nos deu muito. Foi lá que criamos nossos filhos e conquistamos nossos sonhos. Receber essa homenagem pelo trabalho dele nos enche de orgulho e gratidão”, afirma Lenir, que hoje reside em Cuiabá.

Além de sua atuação como servidor público, Bicaco também colaborou com diversas entidades sociais e culturais, como o CTG Aliança da Serra e a Casa do Adolescente, deixando um legado de comprometimento e amor pela comunidade.

LANÇAMENTO

Floratta

ROSE BOUQUET

A NOVA FRAGRÂNCIA
APAIXONANTE

ATÉ
18%
DE DESCONTO
NO LANÇAMENTO
ROSE BOUQUET

• VEGANO •

A nova fragrância combina
uma triade de rosas
damascenas com madeiras e
nuances frutais vibrantes

Fragrância Floral Floral

48296
FLORATTA ROSE BOUQUET
DESODORANTE COLÔNIA, 75 ml
R\$ 159,90
R\$ 129,90
ECONOMIZE R\$ 30,00

Imagens meramente ilustrativas. Promoção válida de 13/10/2025 a 02/11/2025 ou enquanto durarem os estoques, somente para as regiões CO, S, SE e SP. Exceto estoques de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de venda participantes.

OBOTICÁRIO



COMPRE PELO
WHATSAPP OFICIAL

Promoção válida apenas para a primeira compra de qualquer valor realizada exclusivamente via WhatsApp oficial da marca O Boticário aqui indicado. Desconto não válido no período da Beauty Week. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento e a critério exclusivo da marca O Boticário, por isso, antes de realizar a compra, confirme a vigência no respectivo canal de vendas.

OBOTICÁRIO

LANÇAMENTO

nativaSPA

ORQUÍDEA
LUMIÈRE

pele GLOW
POR ATÉ
10H*

ATÉ
30%
DE
DESCONTO

nativaSPA

orquídea
lumièr
lumièr orchid

CREME PERFUMADO
DESODORANTE
scented body cream

Perfuração que dura a noite inteira,
pele ultra macia e radiante

400 ml - 13.5 fl. oz.

OBOTICÁRIO

nativaSPA

orquídea
lumièr
lumièr orchid

ILUMINADOR CORPORAL STICK
body glow illuminator

OBOTICÁRIO

Venda Direta - 65 3326 2684

Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037 | Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044